

Surto — Empreendimentos Urbanísticos do Sul, L.^{da}

Primal, L.^{da} — Sociedade Promotora de Investimentos Alcácer.

Contrial — Companhia Industrial e Agrícola, L.^{da}
Inca — Investimentos Urbanos de Santo António dos Cavaleiros, L.^{da}

Cisa — Companhia de Investimentos, L.^{da}

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

Resolução n.º 132/80

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 1980 ainda não se encontra aprovado;

Considerando que no ano transacto foi atribuído ao Serviço de Transportes Colectivos do Porto, E. P., um subsídio não reembolsável no montante de 300 000 contos, verba esta incluída na dotação de subsídios não reembolsáveis inscrita no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que na aplicação do regime orçamental transitório actualmente vigente a atribuição de subsídios a empresas está dependente da aprovação de resolução do Conselho de Ministros;

O Conselho de Ministros, reunido em 1 de Abril de 1980, resolveu atribuir ao Serviço de Transportes Colectivos do Porto, E. P., a título excepcional, um subsídio não reembolsável de 75 000 contos, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1980 e equivalente a três duodécimos do subsídio atribuído em 1979.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

Resolução n.º 133/80

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 1980 ainda não se encontra aprovado;

Considerando que no ano transacto foi atribuído aos ENVC — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, E. P., um subsídio não reembolsável no montante de 75 000 contos, verba esta incluída na dotação de subsídios não reembolsáveis inscrita no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que na aplicação do regime orçamental transitório actualmente vigente a atribuição de subsídios a empresas está dependente da aprovação de resolução do Conselho de Ministros;

O Conselho de Ministros, reunido em 1 de Abril de 1980, resolveu atribuir aos ENVC — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, E. P., a título excepcional, um subsídio não reembolsável de 6250 contos, correspondente ao mês de Março de 1980 e equivalente a um duodécimo do subsídio atribuído em 1979.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 119/80

Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Despacho Normativo n.º 17/80, de 10 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do artigo 72.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do n.º 13 do artigo 8.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, determino a publicação no *Boletim Oficial de Macau* do Decreto n.º 2/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 6, de 7 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho Normativo n.º 120/80

Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Despacho Normativo n.º 17/80, de 10 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do artigo 72.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do n.º 13 do artigo 8.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, determino a publicação no *Boletim Oficial de Macau* do aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1979.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 709/79, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo I, quadro II, na coluna correspondente à escolaridade (em horas semanais) das aulas práticas da disciplina de Introdução à Técnica Contabilística, onde se lê: «2», deve ler-se: «4».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Março de 1980. — O Secretário-Geral, *José António Bagulho França Martins*.

Segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Sociais, a Portaria n.º 73/80, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na norma I, alínea c), da lista de estabelecimentos dependentes do Instituto de Obras Sociais